



Prefeitura Municipal de Itaúna

ESTADO DE MINAS GERAIS

PUBLICAÇÃO

Nº 2064 DO JORNAL
OFICIAL DO MUNICÍPIO
DATADO DE 15/09/22
A)

LEI Nº 5.843, DE 9 DE SETEMBRO DE 2022

Denomina logradouro público: Rua Edilze Batista.

O Povo do Município de Itaúna, Minas Gerais, por seus representantes aprovou e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Denominar-se-á “**Rua Edilze Batista**” o logradouro público (Rua A) localizado na Zona 01, Bairro da Olaria, nesta cidade de Itaúna-MG, que tem seu início na Avenida Castro Alves, confronta pela lateral direita com os lotes 08D e 08A da Quadra 13 e pela lateral esquerda com os lotes 08C e 08E da Quadra 13 e tem seu término nos lotes 16 e 15 da Quadra 13.

Art. 2º A Administração Pública providenciará a colocação de placas indicativas, bem como a comunicação à Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos, ao Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Itaúna e à Companhia Energética de Minas Gerais.

Art. 3º As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente do Executivo Municipal.

Art. 4º Revogadas as disposições contrárias a Lei.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Itaúna-MG, 9 de setembro de 2022.

Neider Moreira de Faria
Prefeito do Município de Itaúna

Guilherme Nogueira Soares
Procurador-Geral do Município

(Vereador: AMMDC)